



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SAUDI.GABIN N° 5/2025

Fortaleza, 2 de junho de 2025.

ASSUNTO: Primeira alteração do Plano Anual de Auditoria de 2025 [PAA-2025].

Ref. Proad 6521/2024

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente,

Reporto-me ao Plano Anual de Auditoria [PAA], referente ao exercício em curso [2025] - Proad n° 6521/2024 - para comunicar a Vossa Excelência a necessidade de ajustes, no PAA, em razão das razões apresentadas a seguir.

Antes, importante registrar o fato de o Plano Anual de Auditoria [PAA] previsto ser documento extremamente importante para as atividades de auditoria, relativamente à geração de valores para os órgãos públicos, haja vista ser missão das auditorias auxiliar na governança, na gestão de riscos e nos controles internos, estando esse expediente [PAA] consolidado nas Resoluções n° 308 e n° 309, ambas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça [CNJ], datadas de 2020, além da Resolução n° 282/2021, emitida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho [CSJT].

Aludido repositório, todavia, é elaborado pela própria Unidade de Auditoria, devendo ser aprovado pelo(a) Presidente do Tribunal, conforme § 1° do art. 31 da Resolução n° 309/2020-CNJ, tendo o Plano Anual de Auditoria previsto para 2025 [PAA-2025], objeto do Proad 6521/2024, sido devidamente aprovado pela Presidência, em 2024.

Importante ser dito, ainda, que para o PAA-2025 esta Secretaria de Auditoria Interno [SAUDI] considerou algo de extrema importância, que é a auditoria baseada em riscos [ABR^{1 2}], para o que

¹ CNJ, Res. 309/2020: Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

² CSJT, Res. n° 280/2021, Inciso VIII do art. 30: VIII - elaborar Plano Anual de Auditoria - PAA, preferencialmente baseado em risco, a ser submetido à aprovação da Presidência do órgão até 30 de novembro de cada ano.

foram ouvidos os gestores deste TRT7, conforme se vê todo o trabalho para tanto, no Proad nº 6521/2024. E também, para o desenvolvimento das atividades, definiram-se calendários de trabalho, sendo esse um dos motivos para a alteração objeto do presente. Em síntese, além de toda a programação e escolhas, a coluna "Período de realização" é realizada unilateralmente pela SAUDI, planejando-se atividades de acordo com quantitativo de pessoal, possíveis prazos de atendimento, rotinas internas, dentre outros aspectos.

Percebeu-se, entretanto, no curso do cumprimento do PAA-2025, a necessidade de alteração de alguns prazos, mormente por fatores alheios à SAUDI, a exemplo de definição de datas para reuniões com outras unidades, eventuais necessidades de dilação de prazos fixados em solicitação de auditoria, escassez de força de trabalho e instabilidade do quadro de pessoal, porquanto, já neste ano de 2025, a SAUDI deixou de contar com um servidor, em razão readequação de força de trabalho, tendo, ainda, em 2024, havido a saída de outro servidor que foi realocado em outra unidade, em decorrência de perfil profissional.

Necessário ainda ser mencionado que, para o desempenho das atividades de avaliação [auditoria propriamente dita] e consultoria, a SAUDI conta, atualmente, com apenas 6 servidores, incluindo-se este secretário, que monitora e supervisiona as ações, quantitativo esse realmente bem aquém do que previu o Conselho Nacional de Justiça, no "Relatório do grupo de trabalho instituído para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus", tudo devidamente relatado e informado no Proad 1555/2025.

Assim, as razões acima justificam a alteração do PAA-2025, com vistas a:

[i] Alteração nos prazos para realização das atividades de auditoria e de consultoria;

[ii] Exclusão de 3 monitoramentos - possibilidade de inserção no PAA-2026;

[iii] Inclusão de um monitoramento, consoante as descrições abaixo indicadas.

Quanto à alteração de prazos, fala-se das mudanças adiante dispostas - objeto do quadro "I - Avaliação/Auditoria", do ANEXO I, coluna "Período de realização":

- Para a "Auditoria no contrato relativo à reforma ocorrida no Edifício Dom Hélder, proad nº 3990/2021", alteração para finalização da auditoria, **em vez de julho/2025, agosto/2025.**
- Para a "Auditoria no contrato de limpeza, proad nº 3460/2022", alteração para finalização da auditoria, **em vez de novembro/2025, dezembro/2025.**
- Para a "Auditoria no controle de imóveis pertencentes ao TRT7, especialmente se considerando reavaliação, depreciação e controles, conforme destaques indicados na auditoria de contas mandatária-TCU, ref. ao proad 5534/2024", alteração para finalização da auditoria, **em vez de julho/2025, setembro/2025.**
- Para a "Auditoria para avaliar a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do TRT da 7ª Região", alteração do prazo de junho a setembro/2025, para **agosto a dezembro/2025.**

Ainda quanto à mudança de prazo, outra alteração diz respeito ao item que segue - objeto do quadro "II - Consultoria", do ANEXO I, coluna "Período de realização" [também alteração de prazo]:

- Para a "Consultoria no acompanhamento da execução do Plano de Integridade", **em vez de janeiro a abril de 2025, abril a agosto de 2025.**

Nova alteração se refere ao item que segue - objeto do quadro "VI - Atividades de gestão interna", do ANEXO I, coluna "Período de realização":

- Para o Mapeamento e Gestão de Riscos dos Processos Internos de Auditoria, devendo constar para a coluna "Período de realização" **maio a setembro/2025, ao invés de abril a maio/2025.**
- Para a Auto-avaliação IA-CM prevista no Programa de Qualidade de Auditoria - PQA-JT, devendo constar para a coluna "Período de realização" **agosto a dezembro/2025, ao invés de agosto a outubro/2025.**

Para o item "III - monitoramento", dados os motivos acima reportados, os monitoramentos indicados para os proad's 5078/2022, 828/2022 e 4314/2021 não serão realizados no presente exercício [2025], com possibilidades de inclusão no PAA-2026.

Além das alterações acima propostas, há necessidade de **se incluir** no monitoramento previsto para 2025:

- Monitoramento para ação coordenada de auditoria - CSJT - tratando da segurança da informação, objeto do Proad 884/2022. Período: agosto a dezembro de 2025.
- Monitoramento para auditoria mandatária de Contas Anuais do TCU, proad 5534/2024, a fim de que se emita, no prazo regulamentar, relatório preliminar. Período: agosto a novembro de 2025.

Imprescindível ser dito que tais mudanças não trarão nenhum prejuízo à execução dos serviços, mas sim possibilitarão a pontualidade na realização dos trabalhos, afetando positivamente o cumprimento do plano e, por conseguinte, impactando também de modo positivo nos indicadores de desempenho.

Isto posto, ao tempo em que é levado o tema acima narrado à consideração de Vossa Excelência, pede-se o deferimento da alteração do PAA-2025, na forma acima exposta.

Uma vez havendo o deferimento, pugna-se no sentido de que o proad seja enviado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para os fins de publicação, na intranet e internet, da presente alteração, em local próprio, anexando-se também o despacho de autorização.

Após o procedimento de publicação, havendo o deferimento inicial, pede-se a devolução do proad à SAUDI, para os fins devidos.

Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Auditoria Interna
SAUDI - TRT 7ª Região